



TERMO DE REFERÊNCIA PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

INTRODUÇÃO

Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto nas legislações federal e municipal correspondentes.

UNIDADE SOLICITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO.

DO OBJETO

AQUISIÇÃO DE UM VEÍCULO ZERO KM, ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO 2021/2022 PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E TURISMO, CONFORME DESCRITO ABAIXO:

DIESEL 4X4 Veículo zero quilômetro, tipo PICK-UP, cabine dupla, 04 portas, pintura sólida branca, com capacidade mínima de 05 (cinco) passageiros, ano de fabricação/modelo igual ou superior a data da compra, direção hidráulica, ar condicionado, travas e vidros elétricos nas 04 portas, air bag duplo, bancos de tecido da cor preta, protetor de cárter, freios ABS, protetor de caçamba, capota de lona alta, estribos laterais, jogo de tapetes dianteiro/traseiro, sistema de alarme; furto com acionador a distância, película de proteção solar obedecendo as normas legais com comprovante de garantia de 03 anos, opção de tração 4x2 ou 4x4 reduzida com acionamento interno, câmbio manual, sistema de injeção direta de combustível, motor Diesel, com potência de 190cv@3.500, entre eixo 3.000mm, chassi integrado, altura do solo de 210mm, capacidade de carga de 1.050kg. Demais itens: e acessório exigido por lei, incluindo as LUZES DE RODAGEM DIURNA (DRL). Emplacada com seguro obrigatório quitado no exercício em curso. Documentação: deverão ser fornecidos os respectivos manuais de operação e manutenção, do proprietário e de serviço. Estar enquadrada nos padrões de proteção ambiental exigido pelo DETRAM. O veículo deve estar em conformidade com o PROCOVE - Programa de Controle de Poluição do AR por Veículos Automotores.

DA JUSTIFICATIVA

A realização de processo de licitação para aquisição deste objeto se justifica face a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo realizar fiscalização e monitoramento ambiental na área urbana e rural visando a preservação da qualidade ambiental, e necessita de um veículo que atenda suas necessidades.

DA MODALIDADE DE LICITAÇÃO



Para a aquisição deste objeto será empregada a modalidade de licitação denominada TOMADA DE PREÇO, a qual observará os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.931/2001, Decreto nº. 10.024/2019, Decreto nº. 3.555/2000, Decreto nº. 4.342/2002, Decreto Municipal nº. 130/2020, Decreto Municipal nº. 173/2020, Lei Complementar 123/2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008, 147/2014, 155/2016 e Decreto 8.538/2015, Lei Municipal nº. 261/2011 e, subsidiariamente, pela Portaria Interministerial nº 424, de 30 de dezembro de 2016 e pela Lei Federal nº 8.666/1993.

DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

Somente poderá participar da licitação concessionárias autorizadas e será vencedora a licitante que apresentar o MENOR VALOR UNITÁRIO.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após a efetiva entrega do veículo no local indicado, oportunidade em que deverá ser apresentada a Nota Fiscal / Fatura, de acordo com as exigências administrativas em vigor, obrigatoriamente acompanhada das Certidões de regularidade da empresa junto ao INSS e ao FGTS, conforme definido em edital.

DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO LICITADO

O objeto desta licitação deverá ser entregue no prazo de 30 (trinta) dias a contar da data da assinatura do respectivo Contrato Administrativo.

Por ocasião da entrega, o representante da Contratada colherá no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), do servidor da Contratante responsável pelo recebimento.

A Contratada está sujeita à fiscalização do objeto licitado no ato da entrega e posteriormente, reservando-se à Prefeitura Municipal de Vitória do Jari, através do responsável, o direito de não receber o objeto, caso os mesmos não se encontrem em condições satisfatórias.

Constatadas irregularidades no objeto contratual, a contratante poderá, no que diga respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

A licitante vencedora deverá cumprir obrigatoriamente o prazo de entrega do objeto licitado, salvo em caso de alterações solicitadas pela Prefeitura, que deverão ser comunicadas num prazo não inferior a 48 (quarenta e oito) horas antes da respectiva entrega.

O transporte e a entrega do veículo no local designado será de responsabilidade exclusiva da empresa vencedora, sem que qualquer custo adicional possa ser incluído posteriormente.

A empresa vencedora deste certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere esta licitação de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a



substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da Contratada para efetuar a substituição do mesmo.

DO LOCAL DE ENTREGA

A entrega do objeto desta licitação deverá ser realizada na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo, localizada na Av. Ayrton Senna, nº 70, Bairro Comercial, Vitória do Jarí-AP.

DO PRAZO DE GARANTIA

O prazo será de 12 (doze) meses contra defeitos de fabricação, sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

DO CONTRATO ADMINISTRATIVO

Concluído o processo de licitação e homologado o seu resultado, o respectivo Contrato Administrativo será formalizado entre este Município e a respectiva empresa licitante vencedora.

O licitante vencedor deverá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis a contar da publicação da HOMOLOGAÇÃO do Certame Licitatório, na Imprensa Oficial do Estado do Amapá, e Diário dos Municípios, celebrar o respectivo contrato administrativo de prestação dos serviços.

Transcorrido o prazo sem que o contrato seja assinado, este município poderá, a seu critério, convocar as licitantes remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para assinar contrato em idêntico prazo e nas mesmas condições negociadas com a licitante vencedora.

Havendo recusa injustificada por parte da licitante vencedora, de assinatura do contrato, este município, cominará multa a empresa no valor equivalente a 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor da contratação, sem prejuízo de outras sanções previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas atualizações e no respectivo Edital.

O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, mediante aditamento, nos termos da Lei n. 8.666/93 e suas alterações.

O Contrato que vier a ser assinado poderá ser rescindido pela Contratante, a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações e no Contrato firmado, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

Da rescisão contratual decorrerá o direito de a Contratante, incondicionadamente, reter os créditos relativos ao contrato até o limite do valor dos prejuízos causados ou em face ao



cumprimento irregular do avençado, além das demais sanções estabelecidas no respectivo Edital, no Contrato e em lei, para a plena indenização do Erário.

As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas à Contratante são as previstas na Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações, no Edital e no respectivo Contrato Administrativo.

DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

São partes integrantes do contrato a ser assinado, como se transcritos nele estivessem, a licitação que dará origem à contratação, seus anexos e quaisquer complementos, os documentos, propostas e informações apresentadas pela licitante vencedora e que darão suporte ao julgamento desta licitação. Quaisquer atos ou ações praticados por empregados, prepostos ou contratados da contratante, que resultarem em qualquer espécie de dano ou prejuízo para a Administração Pública e/ou para terceiros, serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

São de responsabilidade da contratada, eventuais demandas judiciais de qualquer natureza, contra ela ajuizadas, relacionadas ao respectivo Edital e à execução do Contrato Administrativo.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e nas condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

DO VALOR ESTIMADO E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

O valor estimado pela Administração para a aquisição do objeto licitado resulta em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), que serão pagos com recurso proveniente de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo e extra-orçamentária com origem de emenda especial.

DAS ALTERAÇÕES DESTE TERMO DE REFERÊNCIA

Este Termo de Referência poderá sofrer alterações até a data de divulgação ou publicação do instrumento convocatório, a fim de fornecer corretamente os dados para a apresentação da proposta comercial, bem como, para se adequar às condições estabelecidas pela legislação vigente.

Vitória do Jari - AP, 19 de agosto de 2021.


GILMAR BATISTA FREITAS SOEIRO
Secretário de Meio Ambiente e Turismo
Dec. nº 007/2021-GAB/PMVJ



MÉDIA DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE VEÍCULO

OBJETO:

Aquisição de um veículo zero km, ano de fabricação / modelo 2021, zero km, tipo pick-up, cabine dupla, tração 4x4, alimentação diesel, capacidade mínima de carga 1.000kg, airbags, gps, ar condicionado digital, cambio manual, vidro elétrico, som, **com endereço de plaqueamento do Município de Vitória do Jari**, para atender as necessidades da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Turismo**.

EMPRESAS COTADAS			
ORDEM	NOME	CNPJ	VALOR
01	AMALTO - AMAPÁ AUTOMÓVEIS - LTDA	04.830.139/0001-13	R\$ 184.990,00
02	TOYOTA	07.220.448/0001-60	R\$ 230.000,00
03	ELDORADO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA	05.788.992/0001-87	R\$ 189.045,00
	MÉDIA DE PREÇO		R\$ 201.345,00

Vitória do Jari - AP, 06 de Outubro de 2021.


GILMAR BATISTA FREITAS SOEIRO
Secretário municipal de Meio Ambiente e Turismo
Dec. n.º: 007/2021-GAB/PMVJ